



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

### CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Caetés, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, convoca os agentes culturais e representantes de entidades da Sociedade Civil, pertencentes à área de atuação de Arte, Cultura e Patrimônio Cultural a participarem da escolha dos representantes dos Segmentos Culturais que compõem o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, através da sociedade Civil, para eleição para os cargos de Conselheiros de acordo com a Lei Municipal nº 701/2024 e as disposições que seguem.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, órgão de participação direta da sociedade civil na administração pública municipal, de caráter consultivo, normativo, fiscalizador e deliberativo integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, constitui-se no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente. A ligação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovem a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da política cultural do Município de Caetés/PE.

#### 2. DO OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste Edital a convocação para inscrição e eleições dos representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, composto de acordo com a seguinte disposição:

**I – 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:**

- a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 1 (um) representante, sendo o Secretário de Cultura;
- b) Secretaria Municipal de Educação, 1 (um) representante;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 (um) representante;
- d) Secretaria Municipal de Administração, 1 (um) representante;
- e) Poder Legislativo Municipal, 1 (um) representante.

**II – 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:**

- a) Setor de artesanato, 1 (um) representante;
- b) Setor de cultura popular, 1 (um) representante;
- c) Setor musical, 1 (um) representante;
- d) Setor do áudio visual, 1 (um) representante;
- e) Setor de dança, 1 (um) representante;
- f) Mais 1 (um) representante de setor com inscritos e que não fora abarcado pelos anteriores ou, na falta deste, do setor com mais inscritos.

2.2 Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão indicados por cada entidade ou segmento mediante inscrição previa;

2.3 Poderão compor o Conselho Municipal de Cultura apenas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Município de Caetés/PE.

2.4 Os membros do Conselho serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo mediante Portaria.

2.5. O mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição.

2.6 O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município de Caetés.

### **3. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO**

3.1 Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura que representam a sociedade civil serão eleitos democraticamente entre os inscritos em cada setorial em reunião no dia **17 de julho de 2024**, na Rua Melquíades Borrego, s/n, centro, Caetés/PE, sendo 01 titular e 01 suplente, para compor

o CMPC no biênio 2024/2025;

3.2 A eleição ocorrerá através de indicação das entidades que demonstrarem interesse e considerar-se-ão eleitos para os cargos de conselheiros que obtiverem a maioria simples de votos.

3.3 O Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC deverá eleger, entre seus membros eleitos, Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

3.4 A escolha dos cargos acima citados é de responsabilidade apenas dos Conselheiros eleitos.

3.5 Da escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil:

I. indicação dos nomes dos candidatos;

II. escolha por voto ou outra modalidade de votação escolhida pela Setorial;

III. apuração;

IV. resultado;

3.6 A Escolha do Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral (todos os conselheiros juntos: os da sociedade civil e os que são representantes do Executivo):

I. indicação dos nomes dos candidatos / chapas

II. escolha por voto;

III. apuração;

IV. resultado;

#### **4. AO PLENÁRIO DO CONSELHO COMPETE:**

4.1. propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;

4.2. estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

4.3. colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

- 4.4. aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
- 4.5. definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
- 4.6. estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
- 4.7. acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
- 4.8. apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
- 4.9. contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
- 4.10. apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
- 4.11. apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.
- 4.12. contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
- 4.13. acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
- 4.14. promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
- 4.15. promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

4.16. incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

4.17. delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

4.18. aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.

4.19. estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

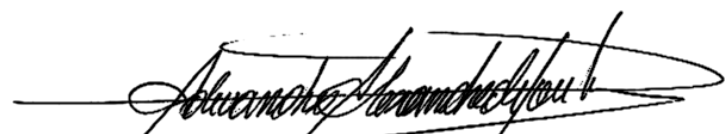
## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. A divulgação da lista com os nomes dos novos Conselheiros e a cerimônia (simbólica) de posse, se dará logo após a portaria de nomeação expedido pelo Prefeito Municipal, com a lista com os nomes, e, posteriormente publicação da Portaria no Diário Oficial dos Municípios, na AMUPE.

5.2. As entidades, agentes culturais e setoriais que compõe o Conselho Municipal de Cultura, deverão manifestar sua intenção em compor o conselho, até o início das eleições, através de ficha de inscrição (modelo em anexo) a ser entregue junto à equipe da SECULT, na Rua Melquíades Borrego, s/n, centro, Caetés/PE.

5.3. Maiores informações poderão ser obtidas na SECULT de cultura, pelo e-mail: [sec.culturacaetes@gmail.com](mailto:sec.culturacaetes@gmail.com).

Caetés, 11 de julho de 2024.



**ADEVANDRO ALEXANDRE DE PONTES**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo  
Portaria nº 008/2021





